



Prefeitura Municipal de Brejetuba

DECRETO Nº. 921/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, LEVI MARQUES DE SOUZA no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina a Constituição Federal, Lei 343/2007, 009/1998, 823/2019, 827/2019, 843/2020 932/2022, 947/2022, 960/2023, 974/2023, 978/2023, 983/2023 e demais leis infra constitucionais

Considerando que a homologação é ato administrativo em que a autoridade competente declara encerrado o procedimento instaurado para a realização do Processo Seletivo;

Considerando que todas as fases do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Brejetuba/ ES foram executadas regularmente, em consonância com os Princípios da Administração Pública;

Considerando que a Homologação do Certame, por ser de publicação obrigatória, é necessária para a preservação da segurança jurídica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do processo seletivo de profissionais em diversas áreas que deverão atuar na administração pública municipal nos termos do Edital nº 002/2025.

Art. 2º - O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º - A Prefeitura adotará as providências para a convocação e posse dos aprovados, observados, em primeiro lugar, a necessidade e a conveniência da administração pública municipal.

§ A convocação será feita através do Diário Oficial no site <https://www.brejetuba.es.gov.br> contendo o prazo e o local de apresentação;

§ Os candidatos convocados deverão satisfazer todos os requisitos exigidos no edital de convocação, no prazo assinalado, sob pena de preclusão de seu direito de nomeação e posse no cargo público em que foi classificado;

§ Os candidatos ao cargo público objeto desse processo que, aprovado e convocado, não comparecer, apresentando toda documentação necessária à posse, ou ainda, não requerer



Prefeitura Municipal de Brejetuba

expressamente o seu deslocamento para o final da relação dos candidatos, perderá o seu direito à sua classificação e implicará o reconhecimento de sua desistência pela vaga.

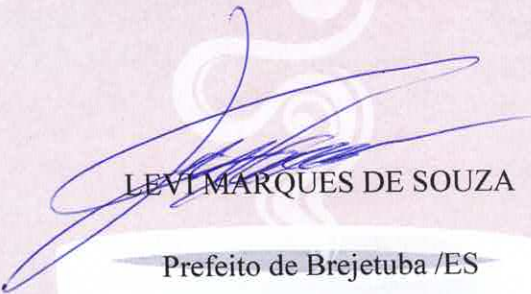
Art. 5º - As convocações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, conforme publicação no diário oficial do município.

Os candidatos aprovados são os constantes da relação anexa, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brejetuba, 23 de julho de 2025.


LEVI MARQUES DE SOUZA

Prefeito de Brejetuba /ES



Brejetuba - ES - Brasil